



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : OXIGAS RESIDUOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF : 00.810.852/0001-44

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Delta número/km 14 Bairro Vila Paris Cep 32372-070 Contagem - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Contagem (LAT) -19.9236, (LONG) -44.0226

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4297/2020

Motivo da decisão:

Conforme exposto no presente Parecer, observa-se que a empresa obteve um desempenho ambiental insatisfatório, tendo em vista as irregularidades constatadas em vistoria e a ausência de adequado monitoramento e controle dos efluentes gasosos, conforme previsto em legislação. Dessa forma, concluímos pelo indeferimento do pedido de revalidação da Licença de Operação.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 26/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 26/02/2021 20:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.